

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1220/2014**  
**MODALIDADE: Pregão 30/2014**

**1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão, do tipo Menor preço, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações. Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 25/09/14 até as 09:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos. O início da sessão publica ocorrerá às 09:30 horas, do dia da entrega dos envelopes.

**1. OBJETO**

**1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SCFV, CRASS PARA O ANO DE 2014.**

**SENDO:**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	60,00	UN	Cartolina med. 50x60cm, diversas cores.	0,70
2	33,00	UN	Folha E.V.A diversas cores, med. 40x60cm	2,30
3	70,00	UN	EVA estampado, com 40 x 60 cm, nas cores: vermelho, verde, amarelo, rosa, marrom, azul.	5,00
4	20,00	UN	Folha EVA c/glitter 40 x 60cm	6,90
5	30,00	UN	PINCEL ATOMICO Nº 100 DIVERSAS CORES	3,30
6	7,00	UN	Bastão cola quente grosso	38,00
7	7,00	UN	Bastão cola quente, fino	38,00
8	16,00	UN	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES	5,50
9	22,00	UN	Tesouras para cortar tecido em inox para uso Profissional.	15,00
10	16,00	UN	TESOURA ESCOLAR, LÂMINAS EM AÇO INOX (SEM PONTA).PEQUENA	5,90
11	120,00	UN	Papel micro ondulado 50x60cm, Varias Cores	1,80
12	5,00	UN	FELTRO BRANCO 50m (2) BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE	12,00
13	10,00	UN	TNT ROLO 50 MT, 0,4 GRAMATURA NAS CORES BRANCO (2), VERDE (2), AMARELO AZUL VERMELHO (2) LILAS E ROXO	75,00
14	4,00	UN	Arruela incosto parafuso roda	17,00
15	60,00	UN	APONTADOR P/LAPIS	1,30
16	1,00	UN	Cortador de isopor manual 220 volts aquecimento de resistência.	80,00
17	20,00	UN	Pincel nº 0	6,10
18	10,00	UN	PINCEL Nº 02	2,50
19	10,00	UN	PINCEL Nº 04	2,50
20	10,00	UN	PINCEL Nº 06	2,50
21	10,00	UN	PINCEL Nº 08	2,50

22	20,00	UN	PINCEL CHANFRADO	3,00
23	20,00	UN	PINCEL MACIO P/MADEIRA Nº 18.	2,90
24	20,00	UN	PINCEL MACIO P/MADEIRA Nº 20	3,00
25	50,00	UN	TINTA PVA ARTESANATO 100ml DVS CORES	3,90
26	50,00	UN	PINTA BOLINHAS DVS CORES	6,00
27	5,00	UN	ESTENCIL MODELOS DIFERENTES	8,00
28	20,00	UN	LIXA nº 220	1,50
29	20,00	UN	LIXA Nº 180	1,50
30	13,00	UN	FITA CREPE 24cmx50cm BRANCA	6,00
31	20,00	UN	Fita adesiva p/ embalagem 50mm.X50mts.	5,00
32	6,00	UN	Fita Dupla Face	10,75
33	10,00	UN	COLA P/ EVA E ISOPOR 90g DE BOA QUALIDADE	4,00
34	10,00	UN	COLA DE PAPEL DE 1kg	12,10
35	10,00	UN	Tinta para almofada de carimbo	16,00
36	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5cm	2,75
37	8,00	UN	ROLO DE FITA FLORAL VERDE	3,00
38	10,00	PAC	PALITO TIPO ESPETINHO	3,00
39	6,00	CX	Papel A4 branco, alcalino, contendo 500 fls. em cada pacote e 5000 fls. em cada caixa	160,00
40	6,00	UN	Caderno Espiral, 200 x 275 Com 200folhas.	20,00
41	6,00	UN	Caderno espiral pequeno, 48 folhas	6,00
43	25,00	MT	TECIDO VAGONITE DE 1m X 1,5 cm	19,00
44	15,00	UN	NOVELO DE LÃ 100gr	5,00
45	27,00	UN	FITA MIMOSA DVS CORES C/10m Nº 02	4,00
46	40,00	UN	ARGOLA ACRILICA P/SACOLAS 23R	2,00
47	5,00	UN	ESTILETE ESTREITO	7,00
48	20,00	UN	ESPATULAS P/ARTESANATO	5,00
49	40,00	UN	AGULHAS P/COSTURA A MÃO Nº 06	0,60
50	20,00	UN	ANELINA 4gr	3,00
51	5,00	MT	FELTRO BRANCO	11,90
52	1,00	UN	PAPEL TERMOCOLANTE EM ROLO	16,05
53	20,00	UN	CARRETEL DE LINHA P/COSTURA Nº 10	3,30
54	60,00	UN	Guardanapo p/ decopage sortido	0,80
55	20,00	UN	AGULHAS P/COSTURA Nº 20	0,50
56	155,00	UN	ADESIVOS P/CX EM MDF VARIAS ESTAMPAS	0,50
57	4,00	UN	SOLVENTE C/BAIXO ODOR, INDICATO P/DILUIÇÃO DE ESMALTE	9,00
58	10,00	UN	ESTILETE PROFSSIONAL C/LÂMINA DE 25mm	9,65
59	10,00	UN	BALÕES LATEX COLORIDOS, TAMANHO GRANDE, C/50	9,00

60	20,00	UN	MEADAS DE LINHA P/BORDAR COR PRETA	1,60
61	15,00	KG	ARGILA	1,60
62	4,00	UN	BOLAS DE FUTSAL OFICIAL	140,00
63	2,00	UN	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	100,00
64	6,00	UN	CONE PVC 0,23cm	10,00
65	6,00	UN	CONES PVC 0,50cm	20,00
66	6,00	UN	Corda de pular com cabo e 2 metros de extensão.	6,00
67	3,00	UN	CORDA DE NYLON DE 2,5 mt.	7,00
68	2,00	UN	SECADOR DE CABELO 3 VELOCIDADES 2100 WATS	99,00
69	10,00	UN	Bambolês coloridos 63cm diâmetro.	4,00
70	2,00	UN	Bomba p/ Bola Manual	15,00
71	10,00	UN	COLETE P/JOGO INFANTIL (5) VERMELHO; (5) AZUL	17,00
72	10,00	UN	COLETE P/JOGO ADULTO (5) VERMELHO; (5) AZUL	20,00
73	2,00	UN	BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAL	70,00
74	2,00	UN	MINITRAVES DE FERRO	70,00
75	4,00	UN	DOMINO DE PLÁSTICO 28 Peças.	7,00
76	6,00	UN	BOBINA PAPEL DE PRESENTE C/MOTIVOS DVS 2kg	60,00
77	4,00	JG	JOGO DE TRILHA SIMPLES	16,00
78	2,00	CX	BORRACHA BRANCA CX C/40	10,00
79	5,00	UN	JOGO PEGA VARETA	6,00
80	2,00	UN	PETECA C/BASE DE BORRACHA	10,00
81	2,00	UN	TABULEIRO DE FUTEBOL DE BOTÃO	31,00
82	2,00	UN	RAQUETE DE FRESCOBOL C/BOLA (KIT)	30,00
83	1,00	UN	MESA DE TENIS OFICIAL (PING PONG)	530,00
84	2,00	UN	APAGADOR MAGNÉTICO P/QUADRO BRANCO	10,00
85	125,00	UN	TECIDO EM ALGODÃO 100% P/PANO DE PRATO COR BRANCA 80cm LARGURA	3,52
86	8,00	UN	PERCEVEJOS C/100 UN EM CADA CX DE BOA QUALIDADE	2,60
87	8,00	UN	ALFINETE NIQUELADO 50gr	3,50
88	30,00	UN	LAPIS 6B	2,00
89	4,00	UN	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02	39,00
90	1,00	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS	10,00
91	6,00	CX	GIZ DE CERA CX C/12	2,75
92	1,00	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; 2 ENTRADAS USB; CARTÃO SD E MICROFONES; ENTRADA AUX; CD;DVD; MP3;MP4; POTENCIA 500 WATS RMS; ALTO FALANTES; COR PRETA.	1.500,00
93	5,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPOS 26/6	24,00
94	5,00	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6	6,40
95	3,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO	15,00

			BRANCA, MARFIM, SALMÃO, CX C/50 FLS, GRAMATURA 180gr, FORMATO A4	
96	2,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL C/50 un.	42,00
97	5,00	CX	CANETINHAS P/ COLORIR C/ 12 un	3,60
98	15,00	UN	CARTOLINA BRANCA 50x60	0,50
99	30,00	UN	CARTOLINA 50x60cm, COR ROSA (10), CORES DVS (20)	0,50
100	5,00	UN	CD VIRGEM P/GRAVAÇÃO	1,20
101	3,00	CX	CLIPS nº 1/0 CX C/500gr	11,00
102	3,00	CX	CLIPS Nº 2/0 CX C/500gr	11,00
103	3,00	CX	CLIPS Nº 4/0 CX C/500gr.	11,00
104	3,00	CX	Clipes Nº 8/0 CX C/500gr.	11,00
105	10,00	UN	COLA BRANCA ESCOLAR 90gr.	1,90
106	20,00	UN	COLA GLITER 35gr DVS CORES	3,70
107	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	2,20
108	5,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS	1,49
109	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR FINA 1cm	3,25
110	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR GROSSA 2 cm	6,50
111	10,00	CX	GIZÃO DE CERA GROSSO CX C/12 UN	4,20
112	2,00	CX	GRAMPO TIPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, P/ PASTA.	13,00
113	2,00	CX	MARCA TEXTO A BASE DE AGUA CORES DVS CX C/ 12 UNIDADES	30,00
114	50,00	UN	PAPEL CAMURÇA 40x60 DVSCORES UN	0,70
115	50,00	UN	PAPEL CARTÃO CARTAZ CORES AMARELO, AZUL VERDE E VERMELHO	0,85
116	50,00	UN	PAPEL DUPLA FACE, DVS CORES TAM. 50x60cm	0,75
117	10,00	UN	PAPEL CREPON GROSSO SIMPLES DVS CORES	0,70
118	1,00	ROL	PAPEL PARDO LISO 1,20cm alt.30kg.	140,00
119	3,00	UN	PEN DRIVE 16 GB	33,00
120	5,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	20,00
121	2,00	UN	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM MADEIRA	3,20
122	10,00	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm	1,00
123	5,00	UN	FITA TARTAM 45mm x 50m	2,50
124	7,00	UN	TNT ROLO 50mt, DVS CORES	85,00
125	1,00	UN	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO XLX 150-220V	370,00

OBS: Todos os Itens com as descrições (varias cores ou nas cores) terão as quantidades e cores solicitadas pelas secretarias correspondentes.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência,

concurso de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, data e horário especificados abaixo:

LOCAL: Rua 12 de Outubro, 242 – Sala de Licitações – Romelândia – SC.

DATA: 25/09/14

HORÁRIO: 09:00.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1220 /2014.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2014.  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 25/09/14 HORA:09:30 .

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1220 /2014.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2014 .  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 25/09/14 HORA: 09:30.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro Da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Romelândia - SC, será efetuada, em horário de expediente, na sala de Licitação ou na própria seção, quando da realização do Pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas

como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)**

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada a última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula; e marca dos produtos;

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV - Conter preço unitário por item; e marca dos produtos;

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5- A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

#### **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

#### **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento Oficial de Identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Romelândia, à vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 - A não participação de um representante devidamente credenciado cfe. itens acima não será abertos os envelopes da empresa.

## **7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope a declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

## 8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.3.7 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Romelândia, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 12 de Outubro, 242 – Romelândia – SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de Romelândia fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

10.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

10.3 - O objeto deste edital será feito dentro do Território do Município de Romelândia.

10.4 - O prazo para entrega do objeto deste será imediato após solicitação do município, sendo que, após a retirada e/ou transmissão via fax da respectiva Ordem de Compra, a empresa deve imediatamente efetuar a entrega.

10.5 - A CONTRATADA se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

10.6 - A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

10.7 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Código do Elemento	Nome do Elemento	Código do Projeto/Atividade
339030160000	Material De Expediente	Serviço de Proteção Social Especial /MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICI
339030160000	Material De Expediente	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - CENT
339030160000	Material De Expediente	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

## **12 - DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS**

12.1 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não terá Reajustes.

## **13 - PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Ordem Bancária, e ocorrerá mediante a liberação do convênio e ainda, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor da Prefeitura de Romelândia - SC e após a entrega do objeto licitado, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

13.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

13.4 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

## **14 - OS ENCARGOS**

#### 14.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I – Fiscalizar a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

#### 14.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

### **15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1 - A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, especialmente designados pelo Prefeito.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido no item 10.3 deste;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do

contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 16.2.

## **17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

17.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

17.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE ROMELÂNDIA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.7 - O Prefeito Municipal de Romelândia -SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Anchieta – SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

18.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

18.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO.

ANEXO II – HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA

HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

### **19. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**19.1** Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Romelândia.

**19.2** Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, com Alan Antonio Balestrin, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

Romelândia – SC, 09/09/14.

Valdoci Saul  
Prefeito Municipal em Exercício

### **ANEXO I**

Processo Licitatório Nº1220/2014.

Minuta de Contrato

### **CONTRATO DE COMPRA E FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro, nº 242, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. VALDOCI SAUL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 1220 / 2014, na modalidade de Pregão Presencial nº 30 / 2014, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SCFV, CRASS PARA O ANO DE 2014**

.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ Ao Item vencedor, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ , ou seja, aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo.

PARÁGRAFO UNICO - Toda e qualquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratado serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico/financeiro após a emissão da nota fiscal e serviço prestado.

O valor do presente contrato não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme determina os artigos 11 e 12 da Lei Federal 8.880/94.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder a entrega do objeto Contratado;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que incidirem sobre o objeto deste contrato;
- Submeter-se às normas disciplinares;
- Cumprir todas as demais obrigações constantes no contrato.

#### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO.

- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Cumprir as condições de pagamento conforme estipulado neste contrato;
- Fiscalizar e controlar a entrega do objeto do presente contrato.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas;

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:

A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Os recursos administrativos e os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato pode ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, entendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela rescisão unilateral. Serão reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Nos casos omissos serão aplicados os preceitos do Direito Público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia – SC, 09/09/14.

VALDOCI SAUL  
Prefeito Municipal em exercício  
Contratante

Contratada

### ANEXO II

Para o presente Processo Licitatório, será necessário a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o INSS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade Fiscal	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC**

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO 1220 / 2014.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30 / 2014.**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA –SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº 1220 / 2014, na modalidade Pregão Presencial nº30 / 2014, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA

#### ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA- SC**

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO 242**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1220 /2014.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 30 /2014.**

#### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL , SCFV, CRASS PARA O ANO DE 2014 .**

ITEM	QTD.	Uni	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UINITARIO	VALOR TOTAL.
1	60,00	UN	Cartolina med. 50x60cm, diversas cores.			
2	33,00	UN	Folha E.V.A diversas cores, med. 40x60cm			
3	70,00	UN	EVA estampado, com 40 x 60 cm, nas cores: vermelho, verde, amarelo, rosa, marrom, azul.			
4	20,00	UN	Folha EVA c/gliter 40 x 60cm			
5	30,00	UN	PINCEL ATOMICO Nº 100 DIVERSAS CORES			
6	7,00	UN	Bastão cola quente grosso			
7	7,00	UN	Bastão cola quente, fino			
8	16,00	UN	LAPIS DE COR COM 12 UNIDADES			
9	22,00	UN	Tesouras para cortar tecido em inox para uso Profissional.			
10	16,00	UN	TESOURA ESCOLAR, LÂMINAS EM AÇO INOX (SEM PONTA).PEQUENA			
11	120,00	UN	Papel microondulado 50x60cm, Varias Cores			
12	5,00	UN	FELTRO BRANCO 50m (2) BRANCO, AZUL, ROSA E VERDE			
13	10,00	UN	TNT ROLO 50 MT, 0,4 GRAMATURA NAS CORES BRANCO (2), VERDE (2), AMARELO AZUL VERMELHO (2) LILAS E ROXO			
14	4,00	UN	Arruela incosto parafuso roda			
15	60,00	UN	APONTADOR P/LAPIS			
16	1,00	UN	Cortador de isopor manual 220 volts aquecimento de resistência.			

17	20,00	UN	Pincel nº 0			
18	10,00	UN	PINCEL Nº 02			
19	10,00	UN	PINCEL Nº 04			
20	10,00	UN	PINCEL Nº 06			
21	10,00	UN	PINCEL Nº 08			
22	20,00	UN	PINCEL CHANFRADO			
23	20,00	UN	PINCEL MACIO P/MADEIRA Nº 18.			
24	20,00	UN	PINCEL MACIO P/MADEIRA Nº 20			
25	50,00	UN	TINTA PVA ARTESANATO 100ml DVS CORES			
26	50,00	UN	PINTA BOLINHAS DVS CORES			
27	5,00	UN	ESTENCIL MODELOS DIFERENTES			
28	20,00	UN	LIXA nº 220			
29	20,00	UN	LIXA Nº 180			
30	13,00	UN	FITA CREPE 24cmx50cm BRANCA			
31	20,00	UN	Fita adesiva p/ embalagem 50mm.X50mts.			
32	6,00	UN	Fita Dupla Face			
33	10,00	UN	COLA P/ EVA E ISOPOR 90g DE BOA QUALIDADE			
34	10,00	UN	COLA DE PAPEL DE 1kg			
35	10,00	UN	Tinta para almofada de carimbo			
36	20,00	UN	ROLO DE ESPUMA 5cm			
37	8,00	UN	ROLO DE FITA FLORAL VERDE			
38	10,00	PAC	PALITO TIPO ESPETINHO			
39	6,00	CX	Papel A4 branco, alcalino, contendo 500 fls em cada pacote e 5000 fls em cada caixa			
40	6,00	UN	Caderno Espiral, 200 x 275 Com 200Folhas.			
41	6,00	UN	Caderno espiral pequeno, 48 folhas			
43	25,00	MT	TECIDO VAGONITE DE 1m X 1,5 cm			
44	15,00	UN	NOVELO DE LÃ 100gr			
45	27,00	UN	FITA MIMOSA DVS CORES C/10m Nº 02			
46	40,00	UN	ARGOLA ACRILICA P/SACOLAS 23R			
47	5,00	UN	ESTILETE ESTREITO			
48	20,00	UN	ESPATULAS P/ARTESANATO			
49	40,00	UN	AGULHAS P/COSTURA A MÃO Nº 06			
50	20,00	UN	ANELINA 4gr			
51	5,00	MT	FELTRO BRANCO			
52	1,00	UN	PAPEL TERMOCOLANTE EM ROLO			
53	20,00	UN	CARRETEL DE LINHA P/COSTURA Nº 10			
54	60,00	UN	Guardanapo p/ decopage sortido			
55	20,00	UN	AGULHAS P/COSTURANº 20			
56	155,00	UN	ADESIVOS P/CX EM MDF VARIAS ESTAMPAS			
57	4,00	UN	SOLVENTE C/BAIXO ODOR, INDICATO P/DILUIÇÃO DE ESMALTE			
58	10,00	UN	ESTILETE PROFISSIONAL C/LÂMINA DE 25mm			
59	10,00	UN	BALÕES LATEX COLORIDOS, TAMANHO GRANDE, C/50			
60	20,00	UN	MEADAS DE LINHA P/BORDAR COR PRETA			
61	15,00	KG	ARGILA			
62	4,00	UN	BOLAS DE FUTSAL OFICIAL			
63	2,00	UN	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL			
64	6,00	UN	CONE PVC 0,23cm			
65	6,00	UN	CONES PVC 0,50cm			
66	6,00	UN	Corda de pular com cabo e 2 metros de extensão.			
67	3,00	UN	CORDA DE NYLON DE 2,5 mt.			
68	2,00	UN	SECADOR DE CABELO 3 VELOCIDADES 2100 WATS			
69	10,00	UN	Bambolês coloridos 63cm diâmetro.			
70	2,00	UN	Bomba p/ Bola Manual			

71	10,00	UN	COLETE P/JOGO INFANTIL (5) VERMELHO; (5) AZUL			
72	10,00	UN	COLETE P/JOGO ADULTO (5) VERMELHO; (5) AZUL			
73	2,00	UN	BOLAS DE VOLEIBOL OFICIAL			
74	2,00	UN	MINITRAVES DE FERRO			
75	4,00	UN	DOMINO DE PLÁSTICO 28 Peças.			
76	6,00	UN	BOBINA PAPEL DE PRESENTE C/MOTIVOS DVS 2kg			
77	4,00	JG	JOGO DE TRILHA SIMPLES			
78	2,00	CX	BORRACHA BRANCA CX C/40			
79	5,00	UN	JOGO PEGA VARETA			
80	2,00	UN	PETECA C/BASE DE BORRACHA			
81	2,00	UN	TABULEIRO DE FUTEBOL DE BOTÃO			
82	2,00	UN	RAQUETE DE FRESCOBOL C/BOLA (KIT)			
83	1,00	UN	MESA DE TENIS OFICIAL (PING PONG)			
84	2,00	UN	APAGADOR MAGNÉTICO P/QUADRO BRANCO			
85	125,00	UN	TECIDO EM ALGODÃO 100% P/PANO DE PRATO COR BRANCA 80cm LARGURA			
86	8,00	UN	PERCEVEJOS C/100 UN EM CADA CX DE BOA QUALIDADE			
87	8,00	UN	ALFINETE NIQUELADO 50gr			
88	30,00	UN	LAPIS 6B			
89	4,00	UN	LAPIS DE ESCREVER PRETO Nº 02			
90	1,00	UN	CALCULADORA 12 DIGITOS			
91	6,00	CX	GIZ DE CERA CX C/12			
92	1,00	UN	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; 2 ENTRADAS USB; CARTÃO SD E MICROFONES; ENTRADA AUX; CD;DVD; MP3;MP4; POTENCIA 500 WATS RMS; ALTO FALANTES; COR PRETA.			
93	5,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ GRAMPOS 26/6			
94	5,00	CX	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6			
95	3,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO BRANCA, MARFIM, SALMÃO, CX C/50 FLS, GRAMATURA 180gr, FORMATO A4			
96	2,00	CX	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL C/50 un.			
97	5,00	CX	CANETINHAS P/ COLORIR C/ 12 un			
98	15,00	UN	CARTOLINA BRANCA 50x60			
99	30,00	UN	CARTOLINA 50x60cm, COR ROSA (10), CORES DVS (20)			
100	5,00	UN	CD VIRGEM P/GRAVAÇÃO			
101	3,00	CX	CLIPS nº 1/0 CX C/500gr			
102	3,00	CX	CLIPS Nº 2/0 CX C/500gr			
103	3,00	CX	CLIPS Nº 4/0 CX C/500Gr.			
104	3,00	CX	CILIPS Nº 8/0 CX C/500Gr.			
105	10,00	UN	COLA BRANCA ESCOLAR 90gr.			
106	20,00	UN	COLA GLITER 35 gr DVS CORES			
107	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML			
108	5,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS			
109	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR FINA 1cm			
110	10,00	UN	FOLHA DE ISOPOR GROSSA 2 cm			
111	10,00	CX	GIZÃO DE CERA GROSSO CX C/12 UN			
112	2,00	CX	GRAMPO TIPO TRILHO, MATERIAL PLÁSTICO, P/ PASTA.			
113	2,00	CX	MARCA TEXTO A BASE DE AGUA CORES DVS CX C/ 12 UNIDADES			
114	50,00	UN	PAPEL CAMURÇA 40x60 DVSCORES UN			
115	50,00	UN	PAPEL CARTÃO CARTAZ CORES AMARELO, AZUL VERDE E VERMELHO			

116	50,00	UN	PAPEL DUPLA FACE, DVS CORES TAM. 50x60cm			
117	10,00	UN	PAPEL CREPON GROSSO SIMPLES DVS CORES			
118	1,00	ROL	PAPEL PARDO LISO 1,20cm alt.30kg.			
119	3,00	UN	PEN DRIVE 16 GB			
120	5,00	UN	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE			
121	2,00	UN	PRANCHETA TAMANHO OFICIO EM MADEIRA			
122	10,00	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 cm			
123	5,00	UN	FITA TARTAM 45mm x 50m			
124	7,00	UN	TNT ROLO 50mt, DVS CORES			
125	1,00	UN	HIDROLAVADORA DE ALTA PRESSÃO XLX 150-220V			

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de no mínimo 30 ( Trinta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELANDIA – SC**  
**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**  
**CNPJ: 82.821.182/0001-26**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1220 /2014.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº30 / 2014.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_,  
(razão social na empresa)  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)  
\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 30 / 2014, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.2.2 do Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o subitem 5.1.2.2 do Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
assinatura e identificação do declarante  
(responsável pela empresa)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 16.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC**

**ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 242.**

**CNPJ: 82.821.182/0001-26**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1220 / 2014.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30 /2014.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante)  
inscrita no CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,  
para os fins de participação no Pregão Presencial Nº 30 /2014, e para  
cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de  
18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no subitem 16.1 deste Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.